



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

LEI MUNICIPAL Nº 830/2016

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Banco do Brasil.”

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao BANCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ/MF 00000000010655-60, por meio de Termo de Cessão de Uso, o espaço físico, consistente em uma sala, situado na Rua João Dubel, centro, município de Antonio Olinto/PR.

Art. 2º - O imóvel será destinado para instalação e funcionamento de posto de atendimento bancário.

Parágrafo único - A cessionária receberá a sala em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art. 3º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 60 dias.

Parágrafo único. A utilização do imóvel cedido em desacordo com a presente Lei ensejará a revogação e/ou extinção da cessão, com automático retorno do uso e da posse do bem público ao Município.

Art. 4º - As condições em que se operará a presente Cessão de Uso são as constantes da minuta em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º - A sala cedida deverá ser devolvida nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 6º - A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestada em procedimento competente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Antonio Olinto, 16 de junho de 2016

Fabio Staniszewski Machiavelli
Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL *Atual*

DATA *15a 22/06/2016*

Nº *382*

EDIÇÃO SEMANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

ATO DE SANÇÃO

O PRÉFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 091/2016 de Autoria do Poder Executivo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 830/2016 de 16 de junho de 2016, que **“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Banco do Brasil”**.

Antonio Olinto, 16 de junho de 2016.


FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal